CONTRATO FMS Nº 100/2021

REF. PROC. Nº 00045.018041/2021-57 SEI/PMT

Dispensa de Licitação - ART. 24, X DA LEI Nº 8.666/1993

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELABRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E FRANCISCO SOARES FILHO.

Contrato de locação que entre si celebram a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço na rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3.015, Aeroporto, inscrito no CNPJ n.º 05.522.917/0001-70, na condição de **LOCATÁRIA**, representada, neste ato, por seu Presidente, **ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO**, e do outro lado **FRANCISCO SOARES FILHO**, brasileiro, CPF nº047.045.843-72, casado, residente na rua Orquídeas, nº 430, Edifício Acauã, apartamento 500, bairro Jóquei, CEP nº 64.048-152, Tel:(86)99981-7282, soares@sinopse.com.br nesta capital, na qualidade de **LOCADORA**, tem justo e contratado, na forma de direito, o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Contratual tem por objeto a **locação de um imóvel situado na Rua Álvaro Mendes, 1557, Centro, nesta capital, para instalação da sede do PROVIDA- Programa de Valorização da Vida e CMAM- Centro Municipal de Atendimento multidisciplinar.** Conforme proposta anexa aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A presente contratação tem origem na dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo em epígrafe, ao Termo de Referência e à Proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O aluguel mensal pactuado é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos, conforme Portaria STN nº 448/2002 e Instrução Normativa TCE/PI Nº 06/2020, respectivamente**, Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 001 - Recursos Ordinários (Impostos e transferências federais e estaduais decorrentes da cota-parte Constitucional). Fonte: 221 - Receitas pela**

Prestação de Serviços Públicos de Saúde (Transferências Obrigatórias - Constitucionais ou Legais), conforme consta nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de locação é de **12 (doze) meses**, podendo ser encerrado em data anterior, com início a partir da data de assinatura do presente termo, podendo eventualmente ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, atendidos os dispositivos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Se for o caso, o mesmo poderá ser reajustado passados 12 (doze) meses da proposta, a critério das partes e de acordo com os índices oficiais, preferencialmente o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O aluguel será cobrado mediante requerimento do locador ou de seu representante legalmente constituído, dirigido à Gerência de Administração – GEADM, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, após primeiro dia útil do mês respectivo, obrigando-se a LOCATÁRIA a providenciar as medidas necessárias a liquidação da cobrança.

Parágrafo Primeiro. Correrão por conta da **LOCATÁRIA** os pagamentos das despesas de água, luz, etc, e demais tarifas ou preços públicos, decorrentes da utilização regular do imóvel, **EXCETO** pagamento de IPTU e outros tributos, cuja titularidade é do proprietário do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Terminada a locação do imóvel, objeto deste contrato, este deverá ser devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido, salvo os desgastes naturais e normais de uso.

Parágrafo primeiro. Quaisquer alterações ou benfeitorias, só serão permitidas com o consentimento do **LOCADOR**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, ficando esta isenta de qualquer ônus, das benfeitorias realizadas pela **LOCATÁRIA**.

Parágrafo segundo. No caso da entrega do imóvel, a **LOCATÁRIA** se obriga a fornecer ao **LOCADOR** os comprovantes de água, luz e outros similares, quitados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações dos **LOCADORES:**

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700 ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

I – manter o imóvel segurado contra incêndio;
II – pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
III – incorrer nas despesas relacionadas com;
a) As obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, a presente locação.

São obrigações do **LOCATÁRIO:**

I – pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
II – Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causam, desde que não provenientes de seu uso normal;
III – restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o **LOCATÁRIO** poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

a) de benfeitorias necessárias, quando os **LOCADORES**, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las; de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO À SUBLOCAÇÃO

A **LOCATÁRIA** não poderá sublocar ou transferir este contrato sem o expresso consentimento do **LOCADOR**.

Parágrafo primeiro. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará a **LOCADORA** desobrigada por todas as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência das partes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, aplicando-se as disposições especificas da Lei de Locação (Lei 8.245/1991), e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A LOCATÁRIA sujeita-se às seguintes penalidades, aplicadas nos termos e procedimentos previstos na **Portaria FMS n. 123/2019**, de acordo com a legislação vigente, à:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução do contrato;

b) a multa equivalente a 2%(dois por cento), do valor do aluguel vigente, quando infringir qualquer cláusula deste contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a LOCATÁRIA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

Assim justos e contratados, tendo por foro o da cidade de Teresina, fizeram lavrar o presente contrato em três vias de igual teor e forma, o qual vai por todos assinados e por duas testemunhas.

Teresina-PI, 02 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
Presidente da FMS
LOCADOR

FRANCISCO SOARES FILHO
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

CPF: Lídia Maria de Carvalho Gonçalves Alunes Paiva Dias
CPF: 421.046.613-15

CPF: Chefe de Gerência Executiva
Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2021; REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.018041/2021-57; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ 05.522.917/0001-70; CONTRATADO: FRANCISCO SOARES FILHO, CPF SOB O N.º 047.045.843-72; OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ÁLVARO MENDES, 1557, CENTRO, NESTA CAPITAL, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO PROVIDA- PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E CMAM- CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM ORIGEM NA DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADA PELO SR. PRESIDENTE, COM FUNDAMENTO EM PARECER NOS AUTOS E ART. 24 DA LEI FEDERAL 8.666/1993; VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS); FONTE: FONTE DE RECURSOS, CONFORME PORTARIA STN Nº 448/2002 E INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI Nº 06/2020, RESPECTIVAMENTE, DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS (IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS E ESTADUAIS DECORRENTES DA COTA-PARTE CONSTITUCIONAL). FONTE: 221 - RECEITAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS - CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS); VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA; DATA DE ASSINATURA: 02 / 12 /2021; ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: FRANCISCO SOARES FILHO.

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700 ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 001/2020 – SEMDUH/PMT. TERMO ADITIVO DE ASSUNÇÃO CONTRATUAL Nº 02/2021 – ETURB. Pelo presente Termo de Rescisão Contratual Unilateral, a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano (ETURB), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, situada na Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, Teresina/PI, representada neste ato presidente em exercício o Sr. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, de agora em diante denominada DISTRATANTE resolve, pelas razões a seguir expostas, rescindir unilateralmente o Contrato nº 001/2020 - SEMDUH/ETURB, celebrado com a empresa L. P. TOTAL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.846.808/0001-48, com sede à Rua Manoel da Paz, nº 1676, Galpão 02, Bairro Macaúba, CEP nº 64.016-108, Teresina-PI, representada pelo Sr. JOSÉ RIBAMAR ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, empresário, titular do RG nº 1.357.578 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 648.767.803-15, doravante denominada DISTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do nº 01/2020 – SEMDUH, Termo Aditivo de Assunção Contratual nº 02/2021 - ETURB, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva, assim como, quando for necessária a reposição de peças genuínas e/ou originais essenciais em: máquinas pesadas diversas (LOTE I) e veículos diversos pertencentes à Prefeitura Municipal de Teresina (LOTE II), contemplando os itens relacionados no ANEXO I do Contrato nº 01/2020 – SEMDUH. CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO: A Administração Municipal dá por causa unilateral a presente rescisão contratual, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei. A presente fundamentação da rescisão contratual está prevista na Cláusula Primeira – Dos Prazos de Vigência e de Execução do Termo Aditivo nº 01/2020/SEMDUH, em que fora estabelecido que a vigência do referido Contrato fora prorrogada de 24/01/2021 a 18/01/2022, prazo este que perdurará até a realização e homologação de novo processo licitatório, razão pela qual tão logo exista a homologação da nova licitação, o objeto contratual será considerado finalizado. Em razão da Lei Complementar nº 5.584, de 13 de maio de 2021, que versa quanto à transferência da Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH para a competência da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, foram transferidos legalmente para a ETURB todos os contratos e convênios, bem como os demais instrumentos relacionados à política de asfalto que possam existir ou estejam em vigor, mantidos anteriormente pela SEMDUH. Desse modo, a própria Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB ao realizar um procedimento próprio para a contratação do serviço, não se utilizará da assunção do contrato antes pertencente a outro órgão da Prefeitura Municipal de Teresina.Por conseguinte, após a realização das assunções contratuais, fez-se necessária a abertura de novo processo licitatório ou procedimento similar para a celebração de Contratos pela própria Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB. Por este fundamento, fora realizado o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2021/SEMEC/PMT, por meio do ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2021/SEMEC/PMT, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00081.000810/2021-28, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042.5500/2019/SEMEC/PMT, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2020/SEMEC/PMT, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/SEMEC/PMT.Destarte, em virtude da realização da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2021/SEMEC/PMT, faz-se necessária a rescisão do Contrato nº 001/2020 – SEMDUH/PMT, Termo Aditivo de Assunção Contratual nº 02/2021 – ETURB. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO: Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa de empenho, e ratifica-se a quitação financeira entre a Distratante e a Distratada. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Teresina. Teresina, 09 de dezembro de 2021. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA FMS Nº 90/2021. DESIGNA FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020, RESOLVE: Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados (as), para atuar como Gestores(as), e Fiscais dos Contratos abaixo relacionados, celebrados com a FMS, para atender às necessidades da FMS: CONTRATO Nº. 100/2021. OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Álvaro Mendes, 1557, Centro, nesta capital, para instalação da sede do PROVIDA- Programa de Valorização da Vida e CMAM- Centro Municipal de Atendimento multidisciplinar FRANCISCO SOARES FILHO. GESTOR: Francisco Thiago Batista Pires/ CPF: 037.509.083-54/ CARGO: Enfermeiro – Provida/ MATRÍCULA: 94975/ TELEFONE:99965-1451/ E-MAIL: enfthiagopires@gmail.com. FISCAL: Débora Lima Santos / CPF: 055.007.883-42/ CARGO: Chefe de Gerência – CMAM/ MATRÍCULA: 94819/ TELEFONE:98100-5251/ E-MAIL: debora.limasantos93@gmail.com. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 09 de dezembro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

PORTARIA Nº 449/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 39 do Decreto Municipal nº 16.802/2017,CONSIDERANDO a necessidade de se nomear Gestor (a) da parceria firmada entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA e a Centro Integrado de Reabilitação – CEIR, RESOLVE: Art. 1º - Nomear como gestora da parceria o Sr. Gilmar Meneses Viana, inscrita sob a matrícula nº 94515. Art. 2º - Compete ao gestor (a) as seguintes atribuições:I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III – emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação; IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 452/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 39 do Decreto Municipal nº 16.802/2017, CONSIDERANDO a necessidade de se nomear Gestor (a) da parceria firmada entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA e a FUNDAÇÃO PE. ANTÔNIO DANTE CIVIERO – HOSPITAL SÃO CARLOS BARROMEO por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 08/2020, RESOLVE: Art. 1º - Nomear como gestor da parceria o Sr. EMILIO WAGNER GONÇALVES FIGUEIREDO, inscrita sob a matrícula nº 94247. Art. 2º - Compete ao gestor (a) as seguintes atribuições: I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II –informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III – emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação; IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 458/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021. Designa Gestor e Fiscal de Contrato. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regemaAdministraçãoPública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores para atuarem como gestores e fiscais do itens médico-hospitalares adquiridos, para atender às necessidades da DAE/FMS e DAB/FMS (referente ao processo administrativo SEI/PMT nº 00045.043933/2021-52), abaixo listados: GESTORES: Handerson Rodrigues Silva Lima/CPF 035.873.543-24/ MATRÍCULA 57956/LOTAÇÃO: GEAFA-DAB/ FUNÇÃO: Gerente de Assistência Farmacêutica da Atenção Básica/TELEFONE: 86 3215-7867/ E-MAIL: fms.geafa@yahoo.com.br; Danilo de Sousa Saraiva/CPF 036686763-64/ LOTAÇÃO: GEAFH-DAE/ FUNÇÃO: Gerente de Assistência Farmacêutica da Atenção Especializada/ TELEFONE: 86 3218-2219/ E-MAIL: farmaciafht@gmail.com; Dayana Maria Pessoa de Sousa/ CPF 029.407.223-31/ MATRÍCULA: 75860/ LOTAÇÃO: HUT/ FUNÇÃO: Gerente de Assistência Farmacêutica do HUT/ TELEFONE: 86 3218-5719/ E-MAIL: caf.hut@hotmail.com. FISCAIS: Carolyne Soares Vasconcelos/ CPF: 037.087.663-69/ MATRÍCULA: 82377/ FUNÇÃO: Chefe de Núcleo/ TELEFONE: 86 3218-2219/ E-MAIL: farmaciafht@gmail.com; Ravena Cristina Lima Sá de Moraes Lopes/ CPF: 045.829.923-58/ MATRÍCULA: 75866/ FUNÇÃO: Chefe de Núcleo/ TELEFONE: 86 3218-5719/ E-MAIL: caf.hut@hotmail.com; Narjara Lopes da Silveira/ CPF: 025.337.513-40/ MATRÍCULA: 61307/ FUNÇÃO: Chefe de Núcleo/ TELEFONE: 86 32157867/ E-MAIL: fms.geafa@yahoo.com.br. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual (ou dos documentos substitutos), conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Regis-

PORTARIA FMS Nº 90 /2021

DESIGNA FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **abaixo relacionados (as),** para atuar como Gestores(as), e Fiscais dos **Contratos abaixo relacionados**, celebrados com a FMS, para atender às necessidades da FMS:

Nº DO CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	GESTOR	FISCAL
Contrato nº 100/2021	Locação de um imóvel situado na Rua Álvaro Mendes, 1557, Centro, nesta capital, para instalação da sede do PROVIDA-Programa de Valorização da Vida e CMAM-Centro Municipal de Atendimento multidisciplinar	**FRANCISCO SOARES FILHO**	**NOME:** Francisco Thiago Batista Pires **CPF:** 037.509.083-54 **CARGO:** Enfermeiro - Provida **MATRÍCULA:** 94975 **TELEFONE:**99965-1451 **E-MAIL:** enfthiagopires@gmail.com	**NOME:** Débora Lima Santos **CPF:** 055.007.883-42 **CARGO:** Chefe de Gerência - CMAM **MATRÍCULA:** 94819 **TELEFONE:**98100-5251 **E-MAIL:** debora.limasantos93@gmail.com

Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020.

Art. 3º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Teresina-PI, 09 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
Presidente da FMS

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 001/2020 – SEMDUH/PMT. TERMO ADITIVO DE ASSUNÇÃO CONTRATUAL Nº 02/2021 – ETURB. Pelo presente Termo de Rescisão Contratual Unilateral, a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano (ETURB), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, situada na Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, Teresina/PI, representada neste ato presidente em exercício o Sr. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, de agora em diante denominada DISTRATANTE resolve, pelas razões a seguir expostas, rescindir unilateralmente o Contrato nº 001/2020 - SEMDUH/ETURB, celebrado com a empresa L. P. TOTAL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.846.808/0001-48, com sede à Rua Manoel da Paz, nº 1676, Galpão 02, Bairro Macaúba, CEP nº 64.016-108, Teresina-PI, representada pelo Sr. JOSÉ RIBAMAR ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, empresário, titular do RG nº 1.357.578 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 648.767.803-15, doravante denominada DISTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do nº 01/2020 – SEMDUH, Termo Aditivo de Assunção Contratual nº 02/2021 - ETURB, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva, assim como, quando for necessária a reposição de peças genuínas e/ou originais essenciais em: máquinas pesadas diversas (LOTE I) e veículos diversos pertencentes à Prefeitura Municipal de Teresina (LOTE II), contemplando os itens relacionados no ANEXO I do Contrato nº 01/2020 – SEMDUH. CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO: A Administração Municipal dá por causa unilateral a presente rescisão contratual, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei. A presente fundamentação da rescisão contratual está prevista na Cláusula Primeira – Dos Prazos de Vigência e de Execução do Termo Aditivo nº 01/2020/SEMDUH, em que fora estabelecido que a vigência do referido Contrato fora prorrogada de 24/01/2021 a 18/01/2022, prazo este que perdurará até a realização e homologação de novo processo licitatório, razão pela qual tão logo exista a homologação da nova licitação, o objeto contratual será considerado finalizado. Em razão da Lei Complementar nº 5.584, de 13 de maio de 2021, que versa quanto à transferência da Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH para a competência da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, foram transferidos legalmente para a ETURB todos os contratos e convênios, bem como os demais instrumentos relacionados à política de asfalto que possam existir ou estejam em vigor, mantidos anteriormente pela SEMDUH. Desse modo, a própria Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB ao realizar um procedimento próprio para a contratação do serviço, não se utilizará da assunção do contrato antes pertencente a outro órgão da Prefeitura Municipal de Teresina.Por conseguinte, após a realização das assunções contratuais, fez-se necessária a abertura de novo processo licitatório ou procedimento similar para a celebração de Contratos pela própria Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB. Por este fundamento, fora realizado o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2021/SEMEC/PMT, por meio do ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2021/SEMEC/PMT, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00081.000810/2021-28, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042.5500/2019/SEMEC/PMT, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2020/SEMEC/PMT, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/SEMEC/PMT.Destarte, em virtude da realização da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2021/SEMEC/PMT, faz-se necessária a rescisão do Contrato nº 001/2020 – SEMDUH/PMT, Termo Aditivo de Assunção Contratual nº 02/2021 – ETURB. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO: Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa de empenho, e ratifica-se a quitação financeira entre a Distratante e a Distratada. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Teresina. Teresina, 09 de dezembro de 2021. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA FMS Nº 90/2021. DESIGNA FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020, RESOLVE: Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados (as), para atuar como Gestores(as), e Fiscais dos Contratos abaixo relacionados, celebrados com a FMS, para atender às necessidades da FMS: CONTRATO Nº 100/2021. OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Álvaro Mendes, 1557, Centro, nesta capital, para instalação da sede do PROVIDA- Programa de Valorização da Vida e CMAM- Centro Municipal de Atendimento multidisciplinar FRANCISCO SOARES FILHO. GESTOR: Francisco Thiago Batista Pires/ CPF: 037.509.083-54/ CARGO: Enfermeiro – Provida/ MATRÍCULA: 94975/ TELEFONE:99965-1451/ E-MAIL: enfthiagopires@gmail.com. FISCAL: Débora Lima Santos / CPF: 055.007.883-42/ CARGO: Chefe de Gerência – CMAM/ MATRÍCULA: 94819/ TELEFONE:98100-5251/ E-MAIL: debora.limasantos93@gmail.com. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 09 de dezembro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

PORTARIA Nº 449/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 39 do Decreto Municipal nº 16.802/2017,CONSIDERANDO a necessidade de se nomear Gestor (a) da parceria firmada entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA e a Centro Integrado de Reabilitação – CEIR, RESOLVE: Art. 1º - Nomear como gestora da parceria o Sr. Gilmar Meneses Viana, inscrita sob a matrícula nº 94515. Art. 2º - Compete ao gestor (a) as seguintes atribuições:I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III – emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação; IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 452/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 39 do Decreto Municipal nº 16.802/2017, CONSIDERANDO a necessidade de se nomear Gestor (a) da parceria firmada entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA e a FUNDAÇÃO PE. ANTÔNIO DANTE CIVIERO – HOSPITAL SÃO CARLOS BARROMEO por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 08/2020, RESOLVE: Art. 1º - Nomear como gestor da parceria o Sr. EMILIO WAGNER GONÇALVES FIGUEIREDO, inscrita sob a matrícula nº 94247. Art. 2º - Compete ao gestor (a) as seguintes atribuições: I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II –informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III – emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação; IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 458/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021. Designa Gestor e Fiscal de Contrato. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regemaAdministraçãoPública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores para atuarem como gestores e fiscais do itens médico-hospitalares adquiridos, para atender às necessidades da DAE/FMS e DAB/FMS (referente ao processo administrativo SEI/PMT nº 00045.043933/2021-52), abaixo listados: GESTORES: Handerson Rodrigues Silva Lima/CPF 035.873.543-24/ MATRÍCULA 57956/LOTAÇÃO: GEAFA-DAB/ FUNÇÃO: Gerente de Assistência Farmacêutica da Atenção Básica/TELEFONE: 86 3215-7867/ E-MAIL: fms.geafa@yahoo.com.br; Danilo de Sousa Saraiva/CPF 036686763-64/ LOTAÇÃO: GEAFH-DAE/ FUNÇÃO: Gerente de Assistência Farmacêutica da Atenção Especializada/ TELEFONE: 86 3218-2219/ E-MAIL: farmaciafht@gmail.com; Dayana Maria Pessoa de Sousa/ CPF 029.407.223-31/ MATRÍCULA: 75860/ LOTAÇÃO: HUT/ FUNÇÃO: Gerente de Assistência Farmacêutica do HUT/ TELEFONE: 86 3218-5719/ E-MAIL: caf.hut@hotmail.com. FISCAIS: Carolyne Soares Vasconcelos/ CPF: 037.087.663-69/ MATRÍCULA: 82377/ FUNÇÃO: Chefe de Núcleo/ TELEFONE: 86 3218-2219/ E-MAIL: farmaciafht@gmail.com; Ravena Cristina Lima Sá de Moraes Lopes/ CPF: 045.829.923-58/ MATRÍCULA: 75866/ FUNÇÃO: Chefe de Núcleo/ TELEFONE: 86 3218-5719/ E-MAIL: caf.hut@hotmail.com; Narjara Lopes da Silveira/ CPF: 025.337.513-40/ MATRÍCULA: 61307/ FUNÇÃO: Chefe de Núcleo/ TELEFONE: 86 32157867/ E-MAIL: fms.geafa@yahoo.com.br. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual (ou dos documentos substitutos), conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Regis-